

Recuperação Judicial do Produtor Rural





PIB Brasil 2018

R\$ 6,8 trilhões

PIB Agronegócio
R\$ 1,44 trilhão
(21,1%)

PIB Demais setores
R\$ 5,38 trilhões
(78,9%)

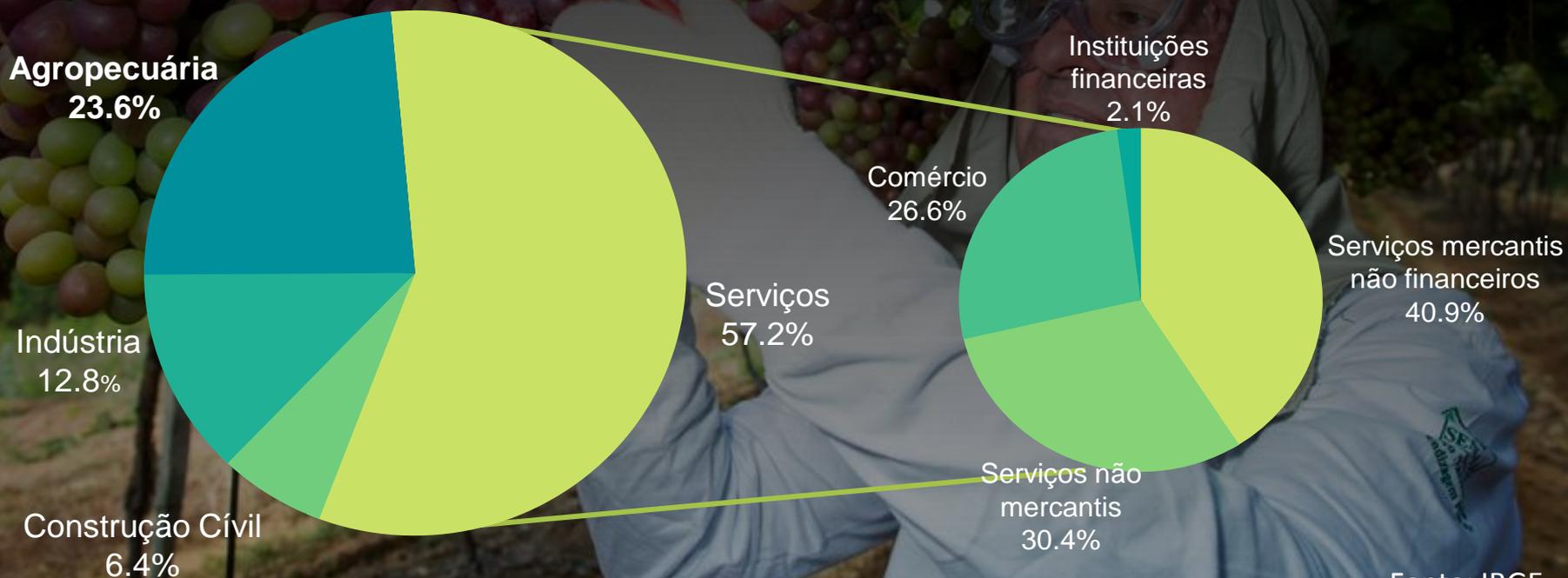
Ramo Pecuário
R\$ 375,3 bilhões
(26 %)

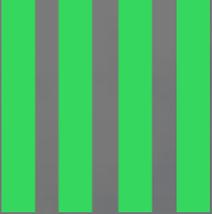
Ramo Agrícola
R\$ 1,07 trilhão
(74 %)

A atividade agropecuária emprega

23.6% do total

de “pessoal ocupado” no Brasil, a teor do demonstrado no gráfico abaixo:





IMPORTÂNCIA DA AGRICULTURA NA CONSTITUIÇÃO

Art. 187

A política agrícola será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando em conta, especialmente:

I – os instrumentos creditícios e fiscais;

II – os preços compatíveis com os custos de produção e a garantia de comercialização;

III – o incentivo à pesquisa e à tecnologia;

IV – a assistência técnica e extensão rural;

V – o seguro agrícola;

VI – o cooperativismo;

VII – a eletrificação rural e irrigação;

VIII – a habitação para o trabalhador rural.

O PRODUTOR RURAL É EMPRESÁRIO

CODIGO CIVIL (Lei nº 10.406, de 10.01.2002)

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Art. 970. A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes.

Art. 971. O empresário, cuja atividade rural constitua sua principal profissão, **pode**, observadas as formalidades de que tratam o art. 968 e seus parágrafos, requerer inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, caso em que, depois de inscrito, ficará equiparado, para todos os efeitos, ao empresário sujeito a registro.

O DIREITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO PRODUTOR RURAL

LEI DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101, de 09.02.2005)

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

- O produtor rural exerce atividade empresarial em virtude da **habitualidade** e organização da atividade econômica de produção e circulação de bens e serviços (art. 4º, VI, da Lei nº 4.504/64 – RESP nº 1.478.001);
- Razão da recuperação judicial: proteção da atividade empresária, preservação da empresa, manutenção de empregos, conservação da atividade produtiva e estímulo da dinâmica econômica (RESP nº 1.337.989);
- Os princípios da preservação da atividade empresarial e da função social do estímulo à atividade econômica **também devem ser aplicados ao produtor rural**;

O DIREITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO PRODUTOR RURAL

- **O produtor rural desenvolve sua atividade longe dos centros urbanos**, distante da burocracia cartorária e de forma modesta, informal e comedida, sem cerimônias ou solenidades rígidas (tratamento diferenciado dado pela Constituição Federal: art. 23, VIII; art. 187; art. 185, parágrafo único);
- Viola o **princípio da isonomia** (art. 5º da CF) o não reconhecimento do uso do instituto da recuperação judicial pelo produtor rural, no contexto e nas circunstâncias do exercício próprio de sua atividade empresarial;
- A recuperação judicial se projeta como instituto de defesa da própria atividade empresarial e da cadeia produtiva, mas somente se concretiza como um **DIREITO do empresário** (dimensão subjetiva);
- Dos mais de 5 milhões de estabelecimentos agropecuários no Brasil, **menos de 1% são organizados no formato de “pessoa jurídica”** (por volta de 51 mil produtores);
- Olhar especial projetado ao **agricultor familiar** (Lei nº 11.326, de 24.07.2006, e Decreto nº 9.064, de 31.05.2017).



OBRIGADO!
RODRIGO KAUFMANN
CONSULTOR JURÍDICO - CNA

CNABRASIL.ORG.BR



facebook.com/SistemaCNA



twitter.com/SistemaCNA



instagram.com/SistemaCNA



flickr.com/canaldoprodutor



youtube.com/agrofortebrasilforte